



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

## **PORTARIA COREN-PI N.º 781, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** as fiscalizações do exercício profissional nas Unidades Básicas de Saúde de Parnaíba-PI;

**CONSIDERANDO** a lei estadual que dispõe sobre a carga horária de 30 horas semanais para os profissionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a lei nacional que regulamenta o Piso Salarial da Enfermagem.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Conselheiro Regional do Coren-PI, **Dr. Francisco de Assis Amado Costa Bento - Coren-PI nº 374.530-ENF**, para realizar as seguintes reuniões, nos dias 23 e 24 de novembro de 2023, no município de Parnaíba:

- Reunião com os profissionais de Enfermagem das Unidades Básicas de Saúde do município de Parnaíba, na Subseção do Coren-PI;
- Reunião com a Secretaria Municipal de Saúde do município de Parnaíba, para tratar sobre a Responsabilidade Técnica; e
- Reunião com a gestão do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde (HEDA) do município de Parnaíba.

**Art. 2º** Para cumprimento desta atividade finalística AF 05 Coordenação, o Conselheiro Regional designado no art. 1º fará jus ao recebimento de Auxílio representação, conforme disposto na Decisão nº 31/2023 Coren-PI.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 23 de novembro de 2023

**Dr. Antonio Francisco Luz Neto**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 313.978-ENF